

| ÁREA: ADMINISTRATIVA FINANCEIRA | |
|---------------------------------|---|
| REPERCUSSÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ |
| RESPONSÁVEL | 9ª ICE |
| OBJETIVO | Fiscalizar a aplicação dos recursos estaduais transferidos pelo TJCE ao CENTRO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CGDT, mediante o Contrato de Gestão nº 01/2009, objetivando a implantação do Projeto de Virtualização do Poder Judiciário, consistindo de: a) um sistema de gestão integrada dos processos judiciais, referido como Virtualização dos Processos Judiciais; b) um sistema de gestão integrada de documentos e informações, referido como Virtualização Administrativa. |
| JUSTIFICATIVA | <p>A Lei nº 9.637/98, em seu art. 5º, define contrato de gestão como sendo o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Quando de sua elaboração deverão ser observados os seguintes requisitos: especificação do programa de trabalho proposto pela organização social; a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução; bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.</p> <p>Os valores transferidos a entidades qualificadas como organizações sociais que firmaram contratos de gestão com a Administração Estadual apresentam-se em patamares elevados, um total de R\$ 134.767.459,17, em 2009, R\$ 226.220.825, em 2010, e R\$ 246.241.937,95.</p> <p>As inspetorias, até então, apenas analisam os contratos de gestão quando da análise das prestações de contas anuais dos órgãos repassadores dos recursos às organizações sociais, fazendo-se necessário um exame mais percuciente de forma a fomentar a discussão no Tribunal, considerando que consta dos últimos relatórios de Contas de Governo manifestação no sentido de que as OS "(...) apesar de juridicamente constituídas sob o regime de direito privado, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, ao ponto de com ele se confundirem, e, por esse motivo, há que se ampliar o controle sobre os recursos públicos repassados a tais entidades, submetendo-as a regras mais rígidas."</p> <p>Além disto, encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo nº 06322/2010-3, referente à auditoria realizada pela então Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação, hoje 13ª ICE, para verificar a implantação do processo judicial automatizado e virtualizado, com gestão e uso de recursos da tecnologia da Informação, objeto do Contrato de Gestão nº 01/2009 celebrado entre o CGDT e o TJCE. Por força do Despacho Singular nº 953/2011, foi determinado à 9ª ICE a realização de auditoria quanto à regularidade do citado Contrato de Gestão Nº 01/2009, em virtude dos achados de auditoria detectados pela citada Comissão.</p> |
| FASE DA AUDITORIA | Execução da Auditoria e Elaboração do Relatório Preliminar |